

clusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 84/DIRE/DICAM-2008, de 1º de fevereiro de 2008 e a Nota SAEI-AP nº 52/2008 - RF.

Nº 032 - Dar Assentimento Prévio a JOAQUIM MATEUS DE FREITAS, CPF nº 319.706.721-53, para pesquisar granito, numa área de 49,81 hectares, próxima ao Rio Quitauauá, no Município de Bonfim, na faixa de fronteira do Estado de Roraima, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.884091/2007-51, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 068/DIRE/DICAM-2008, de 28 de janeiro de 2008 e a Nota SAEI-AP nº 53/2008-RF.

Nº 033 - Dar Assentimento Prévio a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MORIÁ FM DE PORTO LUCENA RS, CNPJ nº 07.217.890/0001-37, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Lucena, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.056360/2007-15, a conclusão do Departamento de Outorga de Serviços, por meio do Ofício nº 614/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 14 de fevereiro de 2008 e a Nota SAEI - AP nº 54/2008 - RF.

Nº 034 - Dar Assentimento Prévio a ASSOCIAÇÃO CERROGRANDE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 05.984.025/0001-90, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cerro Grande, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.033284/2007-61, a conclusão do Departamento de Outorga de Serviços, por meio do Ofício nº 111/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 15 de janeiro de 2008 e a Nota SAEI - AP nº 55/2008 - RF.

Nº 035 - Dar Assentimento Prévio a ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE HORIZONTINA, CNPJ nº 05.001.534/0001-56, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Horizontina, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.064562/2007-22, a conclusão do Departamento de Outorga de Serviços, por meio do Ofício nº 110/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 15 de janeiro de 2008 e a Nota SAEI - AP nº 56/2008 - RF.

Nº 036 - Dar Assentimento Prévio a AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, para, por meio da empresa LASA ENGENHARIA E PROSPECCOES S/A., CNPJ nº 33.054.875/0001-25, executar atividade de aerolevanteamento geofísico na área de 465.698 km² nos Municípios de Tabatinga, São Paulo de Olivença, Jutai, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Carauri, Itamarati, Paulini, Lábrea, Boca do Acre, Eurunepé, Envira, Ipixuma, e Guajará no Estado do Amazonas e Porto Acre, Acrelândia, Plácido de Castro, Senador Guiomar, Rio Branco, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Xapuri, Brasília, Sena Madureira, Manoel Urbano, Sta. Rosa do Purús, Feijó, Tarauacá, Jordão, Assis Brasil, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo no Estado do Acre, referente ao Projeto 2662-MG, ficando responsável pelo fornecimento à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da poligonal georreferenciada no formato *shape.file*, com tabela descritiva das áreas aerolevanteadas, para fins de armazenamento no banco de dados do Sistema Georreferenciado de Monitoramento e Apoio à Decisão da Presidência da República - GEOPR, de acordo com o Nup nº 48400.000020/2008-35, Ofício nº 1252/SELOM-MD, de 13 de fevereiro de 2008, a conclusão do Ofício nº 043/DIRE-2008-DNPM, de 21 de janeiro de 2008, da Nota Técnica DNPM nº 02/2008, de 16 de janeiro de 2008, e a Nota SAEI - AP, nº 57/2008 - RF.

Nº 037 - Dar Assentimento Prévio a JOSÉ SANTOS MORETZSOHN, CPF nº 255.632.206-30, pesquisar ouro, numa área de 1492,22 hectares, situada na Cabeceira do Arroio Taquarembó, no Município de Dom Pedrito, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810073/2005-39, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 067/DIRE/DICAM-2008, de 28 de janeiro de 2008 e a Nota SAEI-AP nº 58/2008-RF.

Nº 038 - Dar Assentimento Prévio a CALCÁRIO BELA VISTA LTDA., CNPJ nº 09.225.584/0001-78, com sede no Município de Bela Vista/MS, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.002858/2007-15, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 85/DIRE/DICAM-2008, de 01 de fevereiro de 2008, e a Nota SAEI-AP nº 59/2008-RF.

Nº 039 - Dar Assentimento Prévio a CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., CNPJ nº 92.190.503/0001-95, com sede no Município de Pelotas/RS, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, bem como pesquisar granito, numa área de 13,05 hectares, próxima a Fazenda Esperança, no Município de Capão do Leão, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.002142/2007-18 e 48401.810073/2007-09, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 065/DIRE/DICAM-2008, de 28 de janeiro de 2008 e a Nota SAEI-AP nº 60/2008 - RF.

Nº 040 - Dar Assentimento Prévio a HORII AGRO INDUSTRIAL DE MINÉRIOS LTDA., CNPJ nº 07.249.898/0001-85, com sede no Município de Bodoquena/MS, para pesquisar ferro, em 2 (duas) áreas, uma medindo 1.472,88 hectares e outra 1.984,17 hectares, totalizando 3.457,05 hectares, localizadas na Serra da Bodoquena, Fazenda São Manoel, nos Municípios de Bodoquena e Bonito, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.000869/2005-91, 48423.868200/2007-01 e 48423.868210/2007-38, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral através do Ofício nº 001/DIAD/DICAM-2008, de 18 de fevereiro de 2008 e a Nota SAEI-AP nº 61/2008 - RF.

Nº 041 - Dar Assentimento Prévio a JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS, CPF nº 013.403.872-04, pesquisar níquel, numa área de 7.995,72 hectares, próxima ao Rio Belo, no Município de Colorado do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886256/2006-17, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 004/DIAD/DICAM-2008, de 18 de fevereiro de 2008 e a Nota SAEI-AP nº 62/2008-RF.

Nº 042 - Dar Assentimento Prévio a JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS, CPF nº 013.403.872-04, para pesquisar níquel, numa área de 5.096,25 hectares, próxima ao Rio Guaporé, no Município de Pimenteiras do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886254/2006-28, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 005/DIAD/DICAM-2008, de 18 de fevereiro de 2008 e a Nota SAEI-AP nº 63/2008-RF.

Nº 043 - Dar Assentimento Prévio a CLARICE ROMAN, CPF nº 580.780.539-91, para pesquisar água mineral, numa área de 49,00 hectares, próxima à SC-480, Zona Urbana, no Município de Xaxim, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.815830/2007-11, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 007/DIAD/DICAM-2008, de 19 de fevereiro de 2008 e a Nota SAEI-AP nº 64/2008-RF.

Nº 044 - Dar Assentimento Prévio a CONCISA OBRAS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 01.341.214/0001-94, com sede no Município de Chapecó/SC, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.002301/2006-95, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 86/DIRE/DICAM-2008, de 01 de fevereiro de 2008, e a Nota SAEI-AP nº 65/2008-RF.

Nº 045 - Dar Assentimento Prévio a SEIVAL SUL MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.527.315/0001-42, com sede no Município do Rio de Janeiro/RJ, para rubricar a Sexta e a Sétima Alterações e Consolidações Contratuais, datadas de 01 de setembro de 2006 e 10 de maio de 2007, respectivamente, para fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que a Sexta Alteração resultou no ingresso da sócia MDU Brasil Ltda. mediante cessão onerosa da MPX Mineração e Energia Ltda., e a Sétima Alteração na saída da MDU Brasil Ltda. através da cessão onerosa à empresa MPX Mineração e Energia Ltda., bem como na eleição dos administradores Marcelo Adler Cheniaux, CPF nº 910.656.077-68 e Pedro Alfonso Garcia Guerra, CPF: 430.246.107-15, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.001442/2001-86, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 002/DIAD/DICAM-2008, de 18 de fevereiro de 2008, e Nota SAEI-AP nº 66/2008-RF.

Nº 046 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para proceder a doação de imóveis pertencentes à União ao Município de Canaã dos Carajás/PA, consistente nos Lotes 03, 04, 05 da Quadra 42 e Lotes 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 48, ambas da Gleba Buriti Parte "A" e Lote 08 da Quadra 42 e Lotes 29 e 30 da Quadra 46, da Gleba Buriti II Parte "A", com área total de 656,3040ha, Matrícula nº 215, fl. 01, Livro Ficha 02, e Matrícula nº 213, fl. 01, Livro 02, respectivamente, ambas de 06/05/1993, oriundas do Cartório de Registro de Imóveis de Parauapebas/PA, áreas situadas fora da faixa de fronteira do Estado do Pará, destinadas à expansão urbana do Município, condicionado a eventual cassação em virtude de manifestação fundamentada em contrário do Ministério da Defesa, devidamente formalizada perante esta Secretaria, acerca de estarem ou não os imóveis em referência incluídos nas áreas afetadas pelo Decreto nº 95.859/88, de acordo com a instrução do Processo INCRA nº 54600.002014/00-29, a conclusão do Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio do Aviso nº 013/2008/MDA, de 14 de fevereiro de 2008, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio do OFÍCIO/INCRA/P/Nº 802/2007, de 24 de dezembro de 2007 e a Nota SAEI-AP nº 67/2008-RF.

## SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

### PORTARIA Nº 26, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

*Dispõe sobre as diretrizes e organização dos Centros de Treinamento Profissionais - CTP, de que trata o art. 32 da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.*

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 24-A, da Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pelo Art. 3º da Lei nº. 11.518, de 5 de setembro de 2007, e, ainda:

**Considerando** que a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros são essenciais e indissociáveis ao desenvolvimento da infra-estrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos sob a esfera de atuação da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República;

**Considerando** que compete à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República promover a execução e a avaliação de medidas, de programas e de projetos de apoio ao desenvolvimento da infra-estrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos;

**Considerando** que a mão-de-obra eficiente se constitui em um dos elementos de melhoramento do desempenho operacional e que repercute na qualidade dos serviços de movimentação de mercadorias;

**Considerando** que a promoção de mão-de-obra eficiente requer a adoção de medidas administrativas que objetivem a prestação de serviço adequado para movimentação de mercadorias nos portos organizados e a geração de novos postos de trabalho portuário;

**Considerando** que a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República deve promover a valorização da mão-de-obra portuária;

**Considerando** que compete à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República estimular a modernização da gestão dos portos e terminais portuários marítimos e a participação do setor privado na garantia do desenvolvimento do setor portuário marítimo;

**Considerando** que a racionalização, a otimização e a expansão da infra-estrutura e da superestrutura portuária que integram as instalações portuárias, não se dissociam da eficiência de mão-de-obra;

**Considerando**, que os Centros de Treinamento Profissionais - CTP instituídos ou a serem instituídos pelos Conselhos de Autoridades Portuárias - CAP, nos portos marítimos, suporte no art. 32 da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, devem primar pela eficiência na formação de mão-de-obra portuária, a se constituírem como centros de excelência portuária;

**Considerando**, ainda, que compete à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República estabelecer diretrizes e definir prioridades para o desenvolvimento dos portos e terminais portuários marítimos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes e organização dos Centros de Treinamento Profissionais - CTP, de que trata o art. 32 da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

Art. 2º Os Centros de Treinamento Profissionais - CTP instituídos ou a serem instituídos pelos Conselhos de Autoridades Portuárias - CAP, nos portos marítimos têm por objetivo a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas, constituídos como Centros de Excelência Portuária - CENEP, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I. os CTP - CENEP integrarão a estrutura organizacional da Administração do Porto, como órgão específico destinado a atender ao disposto no art. 32 da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993. A Secretaria Especial de Portos da Presidência da República poderá adotar, caso a caso, outra modelagem organizacional para o estabelecimento dos CTP - CENEP;

II. a implantação dos CTP - CENEP caberá à Administração de cada Porto que os manterá pelos seus próprios meios, com recursos providos pelos operadores portuários, pelas demais entidades interessadas em apoiar as atividades voltadas para o aperfeiçoamento da mão-de-obra do trabalho portuário, como também os proverá de recursos humanos necessários às atividades dos respectivos CTP - CENEP;

III. a Administração do Porto deverá manter centro de custo específico para acompanhamento de todas as operações dos respectivos CTP - CENEP;